



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 30 de outubro de 2024

OFÍCIO: 243/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Altera o §2º do art. 54 da Lei Municipal 1.065, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências”**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2024.

“Altera o §2º do art. 54 da Lei Municipal 1.065, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências”.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 54 da Lei Municipal 1.065, de 23 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – (...)

(...) §2º - Ao término da obra, a área do lote que faz divisa com a via pública deverá estar fechada, sob pena da mesma não obter o “habite-se”, além de outras penalidades, ou, o interessado poderá requerer o “habite-se” de forma condicionada ao compromisso de execução posterior do fechamento, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, mediante termo de compromisso firmado junto ao setor competente, estabelecendo multa de 10 (dez) Unidade Fiscal Padrão – UFPM em seu descumprimento, a ser aferida pelo fiscal responsável.”

Art. 2º - As demais disposições constantes da Lei Municipal 1.065, de 23 de dezembro de 1991 ficam inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis/MG, 30 de outubro de 2024

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “**Altera o §2º do art. 54 da Lei Municipal 1.065, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências**”.

A presente alteração legislativa tem por objetivo alterar disposições atinentes ao trato da matéria de execução de fechamentos (muros), que confrontam com a via pública, para fins de outorga de “habite-se” condicionado ao termo de compromisso de execução posterior.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal